

00141-00004503/2019-59

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019
FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO E
A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB,
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA GALERIA DOS ESTADOS
E FEIRA DA TORRE.**

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, o Distrito Federal, através da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO RA –PP**, inscrita no CNPJ nº 26.994.533/0001-20, com sede no SBN quadra 02, Bloco K, Brasília/DF, CEP 70.040-020, telefone (61) 3329-0410, representada neste ato por **ILKA TEODORO**, portadora do CPF nº 806.923.891-72, na qualidade de Administradora Regional com delegação de competência nas Normas de Execução Orçamentária Financeira Contábil do Distrito Federal, doravante denominada CONSUMIDORA, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – **CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, Senhor SÉRGIO ANTUNES LEMOS e pelo seu Superintendente de Comercialização, Senhor DIEGO REZENDE FERREIRA, celebram o presente contrato, com base no art. 25, *caput.*, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis Distritais 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de